



CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2022.

Objeto: Contratação de Empresa / Empresas para Realização do Evento de Entrega de Título de Cidadão Arealense - Data: 12/08/2022 – 19h - Área da Piscina da Associação Atlética Arealense – Centro – Areal/RJ, abrangendo: Coquetel Volante, Serviço de Ornamentação e Decoração com Confecção de Arranjos, Fornecimento de Flores e Suportes, Montagem da Mesa de Cerimônia e Distribuição de mesas com tampo e cadeiras, Serviço de Sonorização e Iluminação, Banda, DJ, Serviço de Apoio e Estrutura de acordo com as especificações e quantitativos especificados neste termo de referência.

Data da abertura das propostas: 29/07/2022 às 10:30hs

Local: Pça. Duque de Caxias, 39/Fundos – Centro - Areal/RJ.

***Informações do Edital no endereço acima ou através do telefone (24) 2257-1264, de 13h à 18h.**

Flaviano Renato Guido Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE ARQUIVAMENTO Nº. 153/2022 apenso ao Proc. Adm. Nº 038/2022
ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Areal

A Câmara Municipal de Areal, por intermédio da Presidência, torna público que está instaurando procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 816 de 19 de maio de 2011, sendo o critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ:

Dia: 29/07/2022

Hora: 10h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Areal
Praça Duque de Caxias, n.º 39 fds. – Centro – Areal – RJ

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Dia: 29/07/2022

Hora: 10h30min

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Areal
Praça Duque de Caxias, n.º 39 fds. – Centro – Areal – RJ

Formalização de consultas e retirada do Edital: Praça Duque de Caxias, n.º 39 fds. – Centro – Areal - RJ, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Areal, no horário das 08:00h às 13:00h.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Areal – RJ, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Areal para o exercício 2022, por meio dos órgãos da administração direta e indireta, conforme **dotação abaixo**:

10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa / Empresas para Realização do Evento de Entrega de Título de Cidadão Arealense - Data: 12/08/2022 – 19h - Área da Piscina da Associação Atlética Arealense – Centro – Areal/RJ**, abrangendo: Coquetel Volante, Serviço de Ornamentação e Decoração com Confecção de Arranjos, Fornecimento de Flores e Suportes, Montagem da Mesa de Cerimônia e Distribuição de mesas com tampo e cadeiras, Serviço de Sonorização e Iluminação, Banda, DJ, Serviço de Apoio e Estrutura de acordo com as especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência contido neste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO , CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo a ser realizado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Areal;

2.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

2.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.4 - A entrega dos pedidos referidos no sub-item 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

2.5 - As consultas e pedidos de esclarecimentos formais, referente ao presente certame deverão ser protocolizados junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Areal – RJ., ou por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: presidenciacamara@areal.rj.leg.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



3.2.2 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Reunidos sob forma de consórcio;

3.2.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.5 - Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.6 - Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 - Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio;

4.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3 - Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário;

4.4 - Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados;

4.5 - Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo;

4.6 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.7 - Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

4.8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.9 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.10 - Indicar o vencedor do certame;

4.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.12 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.13 - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação;



4.14 – Caberá à equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes lacrados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope nº (01 - PROPOSTA COMERCIAL)

- Câmara Municipal de Areal
- Licitação - Pregão nº 003/2022
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura
-

Envelope nº (02 - HABILITAÇÃO)

- Câmara Municipal de Areal
- Licitação - Pregão nº 003/2022
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora da abertura

5.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

5.3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

5.4 - As Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, **fora dos envelopes**, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura;

5.5 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, por meio de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento, **fora dos envelopes**, que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços e praticas dos demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada;



- b) Carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;
- c) Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada.

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1 - As cópias dos documentos mencionados acima deverão vir acompanhadas dos originais ou serem autenticados;

6.2.2 - Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação (**Anexo III**);

6.2.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.2.4 - Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.2.2, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e Cargo na Empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade, quantidade e marca cotada, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- d) Preço unitário do item e o **VALOR TOTAL**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

7.3 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço;

7.5 - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de **MENOR PREÇO** com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de **MENOR PREÇO** não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às micro-empresas ou empresas de pequeno porte;

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

OBS: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

“a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

9.10 - Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

9.11 - Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora;

9.12 - Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

9.13 - Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), onde serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

9.15 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.16 - O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

9.17 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

9.18 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.19 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.20 - Havendo interrupção dos trabalhos, os envelopes não abertos, depois de serem



rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.21 - Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa vencedora deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

10.1 - REGULARIDADE FISCAL:

10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF);

10.1.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.5 - Certidão Negativa da licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

10.1.6 - Apresentação de consulta atualizada ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público;

10.1.7 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, junto das certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no Cartório em relação à data da realização do Pregão;

*** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o**



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

* Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Micro-empresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", optantes ou não, poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, a última Declaração Anual do Imposto de Renda ou documento equivalente, desde que amparado pela legislação.

3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.2.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação;

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - Cédula de Identidade do dono da empresa e dos sócios (Emissão nas Delegacias e Postos de Atendimento);



11.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (Emissão na Junta Comercial do Estado - onde está constituída a empresa);

11.1.3 - Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação;

11.1.4 - No caso de não ter sido realizado o credenciamento pelo licitante é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação jurídica acima referenciados, sob pena de sua inabilitação no certame.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas que concorrerão ao itens 3 e 7 (Sonorização, Iluminação e Estrutura) devem apresentar, pelo menos, uma qualificação técnica de cada um dos tópicos abaixo:

- Prova de Registro com a devida regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

- Prova de Registro com a devida regularidade do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

- Certidão de Quitação Pessoa Jurídica (Empresa) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

- Certidão de Quitação Pessoa Física (Profissional) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

13. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

13.1- Apresentação de comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Pregão, através de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade - * **para os itens 3 e 7 (serviços de iluminação, sonorização e estrutura)**;

13.2 - O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante;

13.3 – O signatário deverá anexar, juntamente com o atestado, sua licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão municipal competente; * **para o Serviço de Buffet - Alvará**



Sanitário.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

14.1.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA CONTRATAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORNECIMENTO

15.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

15.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou via e-mail no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

15.3 - Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

15.4 - No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar a ata, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.5 – Os serviços deverão ser realizados no dia 12/08/2022 a partir de 19h e toda a estrutura montada no evento deverá ser totalmente retirada, impreterivelmente, até às 12h do dia 13/08/2022.

15.6 - Demais informações contidas no Termo de referência, que é parte integrante deste edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 - O Proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento/ serviços juntamente com o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias



consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo setor de contabilidade;

16.2 - Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou autorização de serviços e do Contrato o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Areal;

16.3 - O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, juntamente com o Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito;

16.4 - Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Legislação citada.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, tendo a Administração Pública o prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas, no mínimo, em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante e desde que não haja nenhum impedimento constatado pelo fiscal do contrato – Marcos Antônio Coutinho Gomury – Matrícula: 131.115-0 (Estrutura, Sonorização e Iluminação) e Luzimar Rinaldi – Matrícula: 131.130-7 (Buffet; Ornamentação/Decoração e Serviço de Apoio).

17.2 - O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

17.3 - Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

17.4 - Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - No interesse da Câmara Municipal de Areal, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

18.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata/Contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.2 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Areal poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

19.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Areal ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

19.4 - Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

19.5 - O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente;

19.6 - Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Areal;

19.7 - Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;



20.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

20.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

20.4 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio;

20.5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

20.6 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes;

20.7 - Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura da ATA pela empresa vencedora, ficando disponíveis no Setor de Licitação até 5 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado;

20.8 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede administrativa da Câmara Municipal de Areal, localizada na Praça Duque de Caxias, 39 Fds. – Centro – Areal – RJ. ou pelo site www.arel.rj.leg.br ou pelo e email: presidenciacamara@arel.rj.leg.br.

21. SÃO ANEXOS DESSE EDITAL

Anexo I: Proposta de Preços

Anexo II: Modelo de Declaração;

Anexo III: Declaração de que cumpre todos os requisitos do Edital;

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Minuta do Contrato.

Areal, em 18 de julho de 2022.

Samuel Sanseverino Soares
Presidente



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, em referência ao respectivo pregão presencial, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
1	<p>Coquetel para 250 (duzentos e cinquenta pessoas)</p> <ul style="list-style-type: none">- Quiche de queijo e alho poró e queijo- Barquetes de frango- Pastel de forno de frango- Pastel de forno de queijo- Empadinha de frango- Folhado de ameixa com bacon- Espetinho de carne- Espetinho de frango- Espetinho de uva com mussarela e mel- Coxinha- Risole de carne- Croquete de queijo e presunto- Bolinha de carne seca- Bolinha de calabresa- Croquete de carne- Bolinha de queijos- Bolinho de bacalhau- Quibe <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cerveja de 1ª linha ou Chopp de 1ª linha- Refrigerantes Comum e Zero de 1ª linha, sendo pelo menos 2 sabores diferentes	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

	<ul style="list-style-type: none">- Água Mineral Natural e Gasosa- Sucos (abacaxi com hortelã e uva) <p><u>Dos serviços de buffet</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Utensílios necessários para o serviço de Buffet:- bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidros e ou taças, guardanapos, etc.- 13 garçons;- 02 cozinheiras;- 03 ajudantes de cozinha	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
2	<p><u>Serviço de Ornamentação / Decoração com confecção de arranjos, fornecimento de flores e suportes, montagem da mesa de cerimônia e distribuição de mesas e cadeiras com tampos, contendo no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 32 arranjos P - para mesas de convidados;- 03 arranjos M para a mesa diretora (com mix de flores);- 2 arranjos jacaré P para mesa de Vereadores (com mix de flores);- Heras nas divisórias da plenária- Cortinamento para fundo do palco - banda (vual branco).	
Item	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
3	<p><u>Serviço de Sonorização e Iluminação</u></p> <p>Descrição:</p> <p><u>Sonorização DJ / Banda, contendo no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 caixas Alta c/ Tripé;- 02 Subwoofer;- 01 console digital mínimo 16 canais;- 01 microfone sem fio- 01 Sistema de Retorno Power Play 08 vias- 03 side de retorno- 4 microfones com fio- 01kit microfoneBateria- 01Kit microfonepercussão- Equalização necessária- Amplificação necessária- Cabos	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

	<ul style="list-style-type: none">- ConectoresExtensões- Operador de áudio- Transporte, montagem e desmontagem <p><u>- Iluminação DJ e Banda, contendo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 01 varal de luz 100 m- 01 console de Iluminação- 04 refletores de led branco 200w- 05 refletores 200 w – verde, amarelo, rosa e branco- 05 refletores 100 w – verde, amarelo, rosa e branco- 5 varas de led 7w- Cabos- Conectores- Extensões- Operador de Luz- Transporte, montagem e desmontagem	
ITEM	<u>OBJETO</u>	
4	Contratação de 01 (um) DJ com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">- 01 Notebook;- 01 controladora / CDJ / MIX- Duração mínima da apresentação: 04 (quatro) horas	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
5	Contratação de Banda contendo no mínimo 04 (quatro integrantes sendo: <ul style="list-style-type: none">- 02 vocalistas- 02 instrumentos de cordas- Repertório: Musica Popular Brasileira- Duração mínima do show: 3 (três) horas	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
6	Serviço de Apoio – contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- 02 Seguranças;- 01 Cerimonialista para condução durante a sessão;- 01 Auxiliar de serviços de gerais para limpeza do espaço e banheiros - durante e após o evento.	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
7	Locação de Estrutura <ul style="list-style-type: none">- Aluguel de 33 mesas de plástico com tampo redondo em madeira (tipo compensado) 1,10 x 1,10	



- Aluguel de 280 cadeiras de metal branco
- Aluguel de 33 toalhas redondas azul royal

Para a cobertura da piscina pequena:

- 40 m² de piso modular com variação de 0,60 cm a 1,50 cm.
- Tablados medindo 2x1 com chapa revestido com metalon 30 x 20 na parede 14, compensado naval com espessura mínima de 18 mm>
- Mão francesa para fazer suporte das treliças de apoio com tubo de 1 (uma) polegada no mínimo.
- Compensação de 450 Kg/m² com laudo técnico.

Piso:

- 100 m² de piso modelo macaquinho com elevação de 0,10 cm a 0,50 cm.
- Chapas e suportes de sustentação falvanizadas com módulos de 1x1, tablados do modelo Deck.
- Madeiras de ipê envernizadas e com acabamento.

Cobertura da piscina

- 02 Tendas piramidal 10 x10, com lona cristal modelo TD1000 anti chamas, pé direito de 3 m e com estrutura toda galvanizada a fogo.

Cobertura da área do bar

- 02 (duas) tendas modelo piramide medindo 5 x 5 com lona de cristal modelo TD 1000 anti chamas, pé direito de 2,50 cm, com estrutura toda galvanizada a fogo;
- 01 calha cristal tenda 05 x 05

Para a piscina grande:

- 20 (vinte) grades metálicas em aço-carbono SAE 1010, galvanizado a fogo nas dimensões 2,00 x 1,20 (largura x altura) com sistema especial de fixação entre grades e sistema de reforço nos pés para isolamento de área;

Para a área externa da Câmara:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

	- 01 (uma) tenda cristal, aberta nas dimensões: 4 (quatro) metros de frente x 4 (quatro) metros de profundidade com 2 (dois) metros de altura , pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal ou chapéu de bruxa em lona branca anti chamas, estrutura em tubo galvanizado.	
ITEM	OBJETO	
8	- Locação de estrutura Box Truss Q20/Q25/Q30	
ITEM	OBJETO	
9	- Aquisição de lona Backdrop 2,5 x 4,5 impressa com o Brasão do Município e acabamento em ilhós.	

01 - Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

02 - Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

03 - PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será realizado, impreterivelmente, no dia 12/08/2022.

04 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARO que os produtos constantes da proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência.

Areal, em _____

Nome a assinatura do fornecedor



ANEXO II – DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/9;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII, Da Declaração Relativa a Trabalho de Menores** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços, pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).
- **Que concorda com todos os termos**, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

.Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Assinatura

Nome:
Identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL
REF.: Pregão Presencial nº 003/2022

Prezados Senhores

(Razão social da empresa), com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº. 003/2022 da Câmara Municipal de Areal além de aceitar todas as normas que regem o mesmo. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

.....
(representante legal ou preposto devidamente qualificado).

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante estar assinada pelo representante legal ou seu preposto devidamente qualificado.



ANEXO IV

Termo de Referência

• **DO OBJETO:**

A contratação de empresa especializada em coordenar, organizar, montar e executar o evento para aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas que será realizado pela Câmara Municipal de Areal em Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadania Arealense que será realizada no dia 12 de agosto de 2022, às 19 horas – na Câmara Municipal de Areal e no parque aquático da Associação Atlética Arealense com o fornecimento de toda infraestrutura necessária.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
1	<p><u>Coquetel para 250 (duzentos e cinquenta pessoas)</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Quiche de queijo e alho poró e queijo- Barquetes de frango- Pastel de forno de frango- Pastel de forno de queijo- Empadinha de frango- Folhado de ameixa com bacon- Espetinho de carne- Espetinho de frango- Espetinho de uva com mussarela e mel- Coxinha- Risole de carne- Croquete de queijo e presunto- Bolinha de carne seca- Bolinha de calabresa- Croquete de carne- Bolinha de queijos- Bolinho de bacalhau- Quibe <p><u>Bebidas:</u></p>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

	<ul style="list-style-type: none">- Cerveja de 1ª linha ou Chopp de 1ª linha- Refrigerantes Comum e Zero de 1ª linha, sendo pelo menos 2 sabores diferentes- Água Mineral Natural e Gasosa- Sucos (abacaxi com hortelã e uva) <p><u>Dos serviços de buffet</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Utensílios necessários para o serviço de Buffet:- bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidros e ou taças, guardanapos, etc.- 13 garçons;- 02 cozinheiras;- 03 ajudantes de cozinha	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
2	<p><u>Serviço de Ornamentação / Decoração com confecção de arranjos, fornecimento de flores e suportes, montagem da mesa de cerimônia e distribuição de mesas e cadeiras com tampos, contendo no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 32 arranjos P - para mesas de convidados;- 03 arranjos M para a mesa diretora (com mix de flores);- 2 arranjos jacaré P para mesa de Vereadores (com mix de flores);- Heras nas divisórias da plenária- Cortinamento para fundo do palco - banda (vual branco).	
Item	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
3	<p><u>Serviço de Sonorização e Iluminação</u></p> <p>Descrição:</p> <p><u>Sonorização DJ / Banda, contendo no mínimo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 04 caixas Alta c/ Tripé;- 02 Subwoofer;- 01 console digital mínimo 16 canais;- 01 microfone sem fio- 01 Sistema de Retorno Power Play 08 vias- 03 side de retorno- 4 microfones com fio- 01kit microfoneBateria- 01Kit microfonepercussão	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

	<ul style="list-style-type: none">- Equalização necessária- Amplificação necessária- Cabos- ConectoresExtensões- Operador de áudio- Transporte, montagem e desmontagem <p>- Iluminação DJ e Banda, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 varal de luz 100 m- 01 console de Iluminação- 04 refletores de led branco 200w- 05 refletores 200 w – verde, amarelo, rosa e branco- 05 refletores 100 w – verde, amarelo, rosa e branco- 5 varas de led 7w- Cabos- Conectores- Extensões- Operador de Luz- Transporte, montagem e desmontagem	
ITEM	<u>OBJETO</u>	
4	Contratação de 01 (um) DJ com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">- 01 Notebook;- 01 controladora / CDJ / MIX- Duração mínima da apresentação: 04 (quatro) horas	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
5	Contratação de Banda contendo no mínimo 04 (quatro integrantes sendo: <ul style="list-style-type: none">- 02 vocalistas- 02 instrumentos de cordas- Repertório: Musica Popular Brasileira- Duração mínima do show: 3 (três) horas	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
6	Serviço de Apoio – contendo no mínimo: <ul style="list-style-type: none">- 02 Seguranças;- 01 Cerimonialista para condução durante a sessão;- 01 Auxiliar de serviços de gerais para limpeza do espaço e banheiros - durante e após o evento.	
ITEM	<u>OBJETO</u>	VALOR TOTAL
	Locação de Estrutura	



7

- Aluguel de 33 mesas de plástico com tampo redondo em madeira (tipo compensado) 1,10 x 1,10

- Aluguel de 280 cadeiras de metal branco
- Aluguel de 33 toalhas redondas azul royal

Para a cobertura da piscina pequena:

- 40 m² de piso modular com variação de 0,60 cm a 1,50 cm.

- Tablados medindo 2x1 com chapa revestido com metalon 30 x 20 na parede 14, compensado naval com espessura mínima de 18 mm>

- Mão francesa para fazer suporte das treliças de apoio com tubo de 1 (uma) polegada no mínimo.

- Compensação de 450 Kg/m² com laudo técnico.

Piso:

- 100 m² de piso modelo macaquinho com elevação de 0,10 cm a 0,50 cm.

- Chapas e suportes de sustentação falvanizadas com módulos de 1x1, tablados do modelo Deck.

- Madeiras de ipê envernizadas e com acabamento.

Cobertura da piscina

- 02 Tendas piramidal 10 x10, com lona cristal modelo TD1000 anti chamas, pé direito de 3 m e com estrutura toda galvanizada a fogo.

Cobertura da área do bar

- 02 (duas) tendas modelo piramide medindo 5 x 5 com lona de cristal modelo TD 1000 anti chamas, pé direito de 2,50 cm, com estrutura toda galvanizada a fogo;

- 01 calha cristal tenda 05 x 05

Para a piscina grande:

- 20 (vinte) grades metálicas em aço-carbono SAE 1010, galvanizado a fogo nas dimensões 2,00 x 1,20 (largura x altura) com sistema especial de fixação entre grades e sistema de reforço nos pés para isolamento



	de área; Para a área externa da Câmara: - 01 (uma) tenda cristal, aberta nas dimensões: 4 (quatro) metros de frente x 4 (quatro) metros de profundidade com 2 (dois) metros de altura , pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal ou chapéu de bruxa em lona branca anti chamas, estrutura em tubo galvanizado.	
ITEM	OBJETO	
8	- Locação de estrutura Box Truss Q20/Q25/Q30	
ITEM	OBJETO	
9	- Aquisição de lona Backdrop 2,5 x 4,5 impressa com o Brasão do Município e acabamento em ilhós.	

3. JUSTIFICATIVA :

3.1 - Tradicionalmente a Câmara Municipal de Areal promove a “Sessão Solene de Entrega de Títulos de cidadania Arealense” para homenagear cidadãos que se destacam em nossa cidade. Todavia, para que seja possível a realização deste evento, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas.

3.2 – A presente contratação visa garantir a perfeita execução do evento, de modo a acolher adequadamente os convidados e autoridades que estarão presentes para prestigiar os homenageados. Desse modo, as empresas vencedoras do certame estarão incumbidas de fornecer todos os itens, responsabilizando-se pelo planejamento e execução dos objetos como um todo.

4. DOS VALORES:

Os valores deverão estar de acordo com as pré -cotações realizadas

-

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Areal.

5.1.1 No corpo da nota fiscal, deverá constar o número da conta bancária e da agência onde será efetuado o crédito para sua quitação;

5.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DA(S) CONTRATADA(S)

A(s) CONTRATADA(S) obriga(m)-se a fornecer os serviços dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato.

A(s) CONTRATADA(S), não poderá(ao) ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referentes aos serviços, sem que haja um acordo entre as partes.

Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação aos serviços, serão feitas por escrito.

6.2 – DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Fiscalizar o serviço executado, podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;
- Informar toda a programação e roteiro do evento às contratadas;
- Agendar reunião com todos os contratados, a fim de discutir detalhes do evento;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os Serviços deverão ser realizados no dia 12 de agosto de 2022 a partir das 19:00hs e toda a estrutura montada no evento deverá ser totalmente retirada até as 12 horas do dia 13 de agosto de 2022.

8. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os Contratos serão supervisionados e fiscalizados por _____

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Certidões Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Receita Federal, Certidão FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão Procuradoria Geral do Estado (PGE), Certidão Criminal (Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Execuções fiscais e Juizados Especiais, Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (buffet)

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá á conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Areal para o exercício 2022, conforme dotação abaixo:

Manutenção das Atividades Legislativas:

10.10.01.031.0001.2.033000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Samuel Sanseverino Soares
Presidente



ANEXO V

MINUTA CONTRATO n.º

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO AREALENSE - DATA: 12/08/2022- 19H - ÁREA DA PISCINA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AREALENSE – CENTRO – AREAL/RJ, ABRANGENDO: COQUETEL VOLANTE, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM CONFEÇÃO DE ARRANJOS, FORNECIMENTO DE FLORES E SUPORTES, MONTAGEM DA MESA DE CERIMÔNIA E DISTRIBUIÇÃO DE MESAS COM TAMPO E CADEIRAS, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANDA, DJ, SERVIÇO DE APOIO E ESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL E, DE OUTRO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para **Contratação de Empresa / Empresas para Realização de Evento Entrega de Título de Cidadão Arealense - Data: 12/08/2022 – 19h - Área da Piscina da Associação Atlética Arealense – Centro – Areal/RJ**, abrangendo: Coquetel Volante, Serviço de Ornamentação e Decoração com Confecção de Arranjos, Fornecimento de Flores e Suportes, Montagem da Mesa de Cerimônia e Distribuição de mesas com tampo e cadeiras, Serviço de Sonorização e Iluminação, Banda, DJ, Serviço de Apoio e Estrutura de acordo com as especificações e quantitativos especificados pela Câmara Municipal de Areal, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela seu Presidente....., inscrita no CPF n.º _____ situada na Praça Duque de Caxias, 39 – Fundos – Centro - Areal, através de seu Presidente Senhor _____, brasileiro _____, CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade na _____ denominada

CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial n.º 003/2022, objeto do Processo Administrativo de n.º _____, de _____ e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em planejar, coordenar, organizar, montar e executar um evento que será realizado pela Câmara Municipal de Areal em 30 de junho de 2022, Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Arealense em comemoração ao 30º Aniversário de Areal com fornecimento de toda infraestrutura necessária.



1.1. Os serviços a serem prestados compreendem:

- Serviço Volante de Buffet para 250 pessoas: coquetel, bebidas, material de apoio, toalhas, cobre toalhas, louças e talheres. Equipe de serviço: garçons, cozinheiras e ajudantes;

- Serviço de cerimonial: planejamento, organização e execução do roteiro de cerimonial. Equipe de trabalho: 02 Seguranças, 01 Cerimonialista para condução durante a sessão e um 01 Auxiliar de serviços gerais para limpeza do espaço e banheiros - durante e após o evento;

- Serviço de Decoração: confecção de arranjos, fornecimento de flores e suportes, montagem da mesa de cerimônia e distribuição de mesas e cadeiras com tampos;

- Sonorização e Iluminação: 04 caixas Alta c/ Tripé, 02 Subwoofer, 01 console digital mínimo 16 canais, 01 microfone sem fio, 01 Sistema de Retorno Power Play 08 vias, 03 side de retorno, 4 microfones com fio, 01 kit microfone Bateria, 01 Kit microfone percussão, Equalização necessária, Amplificação necessária, Cabos, Conectores, Extensões, Operador de áudio, 01 varal de luz 100 m, 01 console de Iluminação, 04 refletores de led branco 200w, 05 refletores 200 w – verde, amarelo, rosa e branco, 05 refletores 100 w – verde, amarelo, rosa e branco, 5 varas de led 7w, Cabos, Conectores, Extensões, Operador de Luz, Transporte, montagem e desmontagem

- Música ao vivo; banda contendo no mínimo 04 (quatro) integrantes sendo: 02 vocalistas, 02 instrumentos de cordas - Repertório: Musica Popular Brasileira - Duração mínima do show: 3 (três) horas

- 01 (um) DJ com equipamentos: 01 Notebook; 01 controladora / CDJ / MIX, Duração mínima da apresentação: 04 (quatro) horas.

- Estrutura: Aluguel de 33 mesas de plástico com tampo redondo em madeira (tipo compensado) 1,10 x 1,10, Aluguel de 280 cadeiras de metal branco, Aluguel de 33 toalhas redondas azul royal, 40 m² de piso modular com variação de 0,60 cm a 1,50 cm, Tablados medindo 2x1 com chapa revestido com metalon 30 x 20 na parede 14, compensado naval com espessura mínima de 18 mm, Mão francesa para fazer suporte das treliças de apoio com tubo de 1 (uma) polegada no mínimo - Compensação de 450 Kg/m² com laudo técnico, 100 m² de piso modelo macaquinho com elevação de 0,10 cm a 0,50 cm, Chapas e suportes de sustentação galvanizadas com módulos de 1x1, tablados do modelo Deck, Madeiras de ipê envernizadas e com acabamento, 02 Tendas piramidal 10 x 10, com lona cristal modelo TD1000 anti chamas, pé direito de 3 m e com estrutura toda galvanizada a fogo, 02 (duas) tendas modelo piramide medindo 5 x 5 com lona de cristal modelo TD 1000 anti chamas, pé direito de 2,50 m, com estrutura toda galvanizada a fogo, 01 calha cristal tenda 05 x 05, 20 (vinte) grades metálicas em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo nas dimensões 2,00 x 1,20 (largura x altura) com sistema especial de fixação entre grades e sistema de reforço nos pés para isolamento de área, 01 (uma) tenda cristal, aberta nas dimensões: 4 (quatro) metros de frente x 4 (quatro) metros de profundidade com 2 (dois) metros de altura, pés de sustentação, cobertura do tipo piramidal ou chapéu de bruxa em lona branca anti chamas, estrutura em tubo galvanizado.

- Locação de estrutura Box Truss Q20/Q25/Q30

- Aquisição de lona Backdrop 2,5 x 4,5 impressa com o Brasão do Município e acabamento em ilhós.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados por servidor a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Areal que será responsável pelo



acompanhamento do evento.

2.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, a Câmara Municipal se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade.

2.2. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

2.4. O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

2.5. O gestor do contrato poderá designar, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O evento será realizado na área da piscina da Associação Atlética Arealense – Centro – Areal/RJ.

3.1 A CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização do evento.

3.2 Da Assessoria para Organização dos Eventos

3.2.1 A CONTRATADA deverá prestar assessoria organizacional e operacional do evento, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e de organização do evento.

3.2.2 CONTRATADA deverá providenciar a preparação do local para a realização do evento.

3.2.3 Os prazos para montagem e entrega dos materiais, bem como os de desmontagem e entrega do local, deverão ser os estritamente necessários à realização do evento.

3.2.4 A CONTRATADA deverá efetivar a realização do evento nos termos autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL.

3.3 A CONTRATADA deverá solicitar junto aos órgãos competentes todos os alvarás necessários para a realização dos eventos em áreas públicas, bem como tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos de trânsito, ambientais, etc., quando for necessário.

3.4 Dos Serviços de Buffet

3.4.1 Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços dos coquetéis, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox, prata ou vidro.

3.4.2 A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Areal, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

3.4.3 A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes de primeira qualidade.

3.4.4 Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

3.4.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem ônus



para a Câmara Municipal;

3.4.6 A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

3.4.7 A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

3.4.8 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Areal.

3.4.9 A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

3.5 As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão as seguintes:

3.5.1 Coquetel

Variedades – Espetinho de carne; espetinho de frango; espetinho de queijo com presunto, espetinho de uva com mussarela e mel; quiche de queijo e alho-poró; barquete de frango; pastel de forno de frango; pastel de forno de queijo; empadinha de frango; folhado de ameixa com bacon; coxinha de frango; risole de carne; croquete de carne; croquete de queijo com presunto; bolinha de queijo; bolinha de carne seca; bolinha de calabresa; bolinha de bacalhau; Kibe e outros;

Bebidas – Cerveja de 1ª linha ou Chopp de 1ª linha; refrigerantes comum e zero de 1ª linha, sendo pelo menos 2 sabores diferentes; água mineral natural e gasosa, sucos (abacaxi com hortelã e uva).

3.5.2 As opções mencionadas no sub-item anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

3.5.3. A Câmara Municipal de Areal poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da Contratada.

3.6 – Da Decoração

3.6.1 A Contratada deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração e sinalização, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, de acordo com a necessidade.

3.7 – Dos Serviço de Sonorização, Iluminação, Banda, DJ e estrutura

3.7.1 A Contratada deverá manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Contratante quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

3.7.2 Toda a estrutura de sonorização e iluminação deverá estar instalada e em perfeitas condições de uso, até, no máximo, às 16h30min do dia 12/08/2022, devendo ser retirada até às 12h do dia 13/08/2022, impreterivelmente.

3.7.3 A Contratada responderá, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato.

3.8 - Do Serviço de Apoio

3.8.1 A Contratada deverá zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

3.8.2 É dever da Contratada relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço;

3.8.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços de forma a proteger as



instalações e as pessoas em geral que se façam presentes;

3.8.4 A Contratada deverá orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito e devendo comunicar ao representante da Contratante qualquer ocorrência;

3.8.5 A Contratada terá como principais funções a ronda na área abrangente do evento, com prevenção de invasões, proteção ao patrimônio, furtos, roubos, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso a locais restritos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1 Das Obrigações da Câmara Municipal de Areal

4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.2 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar o evento pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

4.1.3 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Areal.

4.1.4 Ceder à Contratada, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

4.1.5 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Câmara Municipal de Areal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

4.1.6 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

4.1.7 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

4.1.8 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

4.1.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

4.1.10 Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo evento, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

4.1.11 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

4.1.12 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços

4.2 – Das Obrigações da Contratada

4.2.1 Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado ao Câmara Municipal de Areal o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

4.2.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.2.3 Indenizar a Câmara Municipal de Areal por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.2.4 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.



4.2.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Areal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2.6 Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

4.2.7 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

4.2.8 Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo Câmara Municipal de Areal.

4.2.9 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais

despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2.10 Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

4.2.11 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Câmara Municipal de Areal que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à Câmara Municipal de Areal quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

4.2.12 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

4.2.13 Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

4.2.14 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

4.2.15 Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

4.2.16 Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de Areal às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

4.2.17 Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Areal.

4.2.18 Obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem.

4.2.19 Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.2.20 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

4.2.21 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Câmara Municipal de Areal, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

4.2.22 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Câmara Municipal de Areal.

4.2.23 Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas



com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.

4.2.24 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

4.2.25 Manter entendimento com a Câmara Municipal de Areal, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

4.2.26 Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Areal.

4.2.27 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.2.28 Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e à própria Câmara Municipal de Areal.

4.2.29 Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.30 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

4.2.31 Responder perante a Câmara Municipal de Areal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

4.2.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

4.2.33 Verificar a necessidade de seguro para o evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice.

4.2.34 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Câmara Municipal de Areal, inclusive de acesso às suas dependências.

4.2.35 Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Areal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.2.36 Comunicar a Câmara Municipal de Areal a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.

4.2.37 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Câmara Municipal de Areal, durante a fase de planejamento do evento.

4.2.38 Todo o material remanescente do referido buffet (salgados, doces e bebidas) deverão ser entregues a Chefe de Gabinete ao final do evento.

DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ (.....)

5.2 Forma de Pagamento – Será após o serviço prestado na apresentação da **fatura**.

5.3 Fica convencionado entre as partes que a CONTRATADA, receberá o valor correspondente aos serviços prestados no Departamento de Contabilidade mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, mediante prévia e expressa anuência do CÂMARA MUNICIPAL.

6.1 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela CÂMARA



MUNICIPAL:

6.2 A substituição pela CONTRATADA dos eventuais subcontratados, já anteriormente aprovados e autorizados, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do CÂMARA MUNICIPAL.

6.3 A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita à CÂMARA MUNICIPAL exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

6.4 Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre a CÂMARA MUNICIPAL e os subcontratados ou empregados da CONTRATADA, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da CÂMARA MUNICIPAL quanto a toda e qualquer obrigação da CONTRATADA perante seus subcontratados e empregados.

6.5 Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra a CÂMARA MUNICIPAL pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observado os seguintes limites:

b.1) de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de inexecução parcial de obrigação assumida ou execução em desacordo com o mínimo exigido formalmente pela área demandante;

b.2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, além de poder acarretar na rescisão do contrato prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo CÂMARA MUNICIPAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.1 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor, devendo a CONTRATADA recolhê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação.

7.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial da Câmara Municipal de Areal.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Rios para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Folha: _____

ASS.: _____

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Areal, em _____ de 2022.

Câmara Municipal de Areal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____